

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA VOAR TURISMO EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE ASSENTOS E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOAR TURISMO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0001-01, com sede na Quadra 208 Sul, Avenida LO 03, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO Telefone: (63) 3224-5089 - *e-mail: licitacao@voarturismo.com.br*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **FABIO JOSE TAVARES**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 01681498639, inscrito no CPF/MF sob o nº . 033.068.949-58, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 40/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins, conforme Memorando nº 2648/2019, evento 2819447.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

2.1. O acréscimo de 25%, sobre o valor inicial do Contrato epigrafado, corresponde à quantia de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para agenciamento de viagens para voos nacionais, conforme Memorando nº 2648/2019, evento 2819447.

2.2. O valor global do Contrato nº 40/2019, após o acréscimo passará de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas com a execução deste Aditivo ao Contrato nº 40/2019 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.122.1145.2205  
**Natureza de Despesa:** 33.90.33  
**Fonte de Recursos:** 0100

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, aos autos 19.0.000015664-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Tavares, Usuário Externo**, em 14/10/2019, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 16/10/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2838870** e o código CRC **122F2D22**.